



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM N.º 30/2019

“Altera e complementa a Resolução COFEM N.º 03/1989 como previsto em seu Artigo 2º e dá outras providências.”

O Conselho Federal de Museologia - COFEM, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.287 de 18 de dezembro de 1984, no Decreto nº 91.755 de 15 de outubro de 1985, e de acordo com a Plenária reunida durante a 58ª Assembleia Geral Ordinária, em 06 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º – Determinar que os COREMs possam criar em suas jurisdições, Delegacias Regionais.

Art. 2º – Para a criação de Delegacia Regional, o COREM deverá observar o seguinte:

I – priorizar região onde haja curso de graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu* em museologia;

II – atender à demanda de uma determinada Região, quando houver justificativa para tal;

III – submeter ao Plenário do COREM a criação de Delegacia Regional;

IV – a Delegacia Regional deverá contar com um Delegado e um Subdelegado;

V – o Delegado e o Subdelegado poderão ser Conselheiros ou museólogos em pleno gozo de seus direitos profissionais e civis;

VI – o Delegado e o Subdelegado deverão residir no local sede da Delegacia Regional;

VII – o Delegado e o Subdelegado são nomeados, através de Portaria, pelo Presidente do COREM, ouvido o Plenário;

VIII – o mandato do Delegado e do Subdelegado é coincidente com o da Diretoria do COREM;

IX – o exercício das funções de Delegado e Subdelegado é gratuito, sendo considerado serviço relevante.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Art. 3º – As competências e obrigações do Delegado Regional encontram-se discriminadas no Artigo 3º da Resolução COFEM nº 03 de 1989, ficando excluídos o inciso V e parágrafo único do mesmo.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, mantendo válidos os demais comandos da Resolução COFEM nº 03 de 1989.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2019.

O documento original está assinado pela seguinte Conselheira:

Rita de Cassia de Mattos
Museóloga COREM 2R 0064-I
Presidente COFEM